



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 72 de 6 de Abril de 1962, dispõe sobre a criação de uma escola mista Municipal.***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 5 do corrente, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada neste município mais uma Escola Mista Municipal, localizada no bairro Manteiga deste Município, com funcionamento a partir do dia 16 de Fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 6 de Abril de 1962.

*Prefeito Municipal*

**Geraldo Perez Domingues**

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

*Secretario Contador*

**Agenor Bertassoli**